

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11 de 24 de abril de 2023

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA

27 / 04 / 2023



Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar contrato para a instalação de bicicletário no município de Espera Feliz - mg e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Espera Feliz a realizar contrato com empresa privada cujo objetivo seja a implementação de bicicletário para o município de Espera Feliz.

Parágrafo único - A empresa responsável pela implementação de bicicletário deverá ser selecionada através de licitação pública, obedecendo os critérios estabelecidos em lei, ainda que o recebimento do bem não acarrete custos à administração pública.

Art. 2º - Em contrapartida à permissão ou concessão para a implementação do bicicletário, o Município de Espera Feliz poderá oferecer ou ceder espaços de publicidade e propaganda na área de implementação para a divulgação da marca da empresa, observando-se os critérios estabelecidos em lei.

§1º - A empresa privada não poderá doar, ceder, alugar ou repassar de qualquer forma o espaço destinado pelo Município à publicidade da marca da empresa.

§2º - A publicidade da empresa selecionada não poderá ocorrer em áreas tombadas como patrimônio histórico.

§3º - A publicidade deve observar os critérios estabelecidos no Código de Posturas Municipal.

Art. 3º - A empresa privada deverá observar todas as normas e padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e outros órgãos na implementação do bicicletário.

Art. 4º - O instrumento contratual deve prever o objeto e suas especificações, área a ser implementada, tipo de bicicletário, todos os encargos e contrapartidas, área destinada à publicidade, tamanho da publicidade, período de duração e validade, cláusulas de rescisão ou reversão.

Parágrafo Único - Os custos com a manutenção do bicicletário poderá ser acordados entre as partes.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAIDA

17 / 05 / 2023

Espera Feliz, 24 de abril de 2023

Sala da Vereadora, Câmara Municipal

GRECIA MARIA ALVES
FARIA DE
OLIVEIRA:85031968753

Assinado de forma digital por GRECIA
MARIA ALVES FARIA DE
OLIVEIRA:85031968753
Dados: 2023.05.02 15:01:45 -03'00'

Vereadora Grécia Maria Alves Faria de Oliveira

APROVADO

EM, 16 / 05 / 2023

Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER

Em, 02 / 05 / 2023

Finanças
17/05/2023

→ termo único
→ regime de
manutenção

JUSTIFICATIVA

Há uma série de benefícios para a implementação de bicicletários. Em primeiro lugar, incentiva a atividade física, o que é benéfico para a saúde das pessoas e pode ajudar a reduzir a obesidade e outras doenças relacionadas ao sedentarismo. Além disso, a bicicleta é uma forma de transporte limpa e sustentável, o que ajuda a reduzir a poluição do ar e contribui para a luta contra as mudanças climáticas.

Também é importante ressaltar que a implementação de bicicletários pode ter um impacto positivo na economia local. Quando as pessoas escolhem usar a bicicleta como meio de transporte, elas gastam menos dinheiro em combustível, manutenção de veículos e estacionamento, o que pode aumentar a disponibilidade de recursos financeiros para outros fins.

Por fim, um bicicletário pode ajudar a melhorar a segurança dos ciclistas. Quando as pessoas sabem que há um local seguro para estacionar suas bicicletas, elas são mais propensas a usá-las como meio de transporte. Isso reduz o número de bicicletas deixadas nas ruas e diminui a possibilidade de roubo e vandalismo.